



PROJ. Nº	57	FR.	109
Ass.	Silva		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº. 016/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO A EMPRESA **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, inscrito no sob o nº CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

**1.2- DO CONTRATADO**

**PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.883/0001-37, com sede na Rua Flor de Orquidea, nº 111, apto 301, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte – MG, CEP: 36190-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Batista de Carvalho, portador da carteira de identidade nº MG – 5.662.010, e inscrito no CPF sob o número 760.533.426-53.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 057/2018, Tomada de Preços nº01/2018, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de arqueologia para prestação de serviços em assessoria técnica em arqueologia, a ser prestado ao Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco (MAC) de Pains –MG.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO E NORMAS DE EXECUÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2- NORMAS DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as cláusulas contidas no presente contrato, no instrumento convocatório que lhe deu origem e na proposta da empresa, e, ou profissional CONTRATADO, devendo o mesmo:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a stamp with the name 'GOMES' visible.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROL. Nº	37	PH	110
Ass.	Julve		

- Prestar serviços de assessoria técnica junto ao Museu, auxiliando e municiando a direção do museu de Pains – MG, na tomada de decisões, na emissão de cartas, na avaliação de acervos a serem incluídos na reserva técnica do museu; e na divulgação do museu na rede mundial de computadores;
- Responsabilizar-se por participar de datas importantes no funcionamento anual da instituição, tais como a Semana de Museus e a Primavera de Museus;
- Cumprir uma série de atividades e metas acordadas com a direção do museu, ao longo da vigência do contrato, tendo que para isso trabalhar nas dependências da instituição periodicamente com uma carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais in loco, em comum acordo com a direção do museu.

### 3.3- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

### 3.4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.13.391.0017.2052.3.3.90.36.00  
02.03.04.13.391.0017.2052.3.3.90.39.00

### CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.

#### 5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

*Handwritten signatures and stamps:*  
A large blue signature is visible on the right side of the page. Below it, there is a circular stamp with the text "ESTADO DE MINAS GERAIS" and a signature over it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	57	Fol.	111
Ass.	[Handwritten Signature]		

**5.2.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

**5.2.5-** Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem, combustível e alimentação, durante o prazo de vigência do contrato.

**5.2.6-** Responsabilizar-se por dar assessoria técnica ao museu, auxiliando e municiando a direção do museu na tomada de decisões, na emissão de cartas, na avaliação de acervos a serem incluídos na reserva técnica do museu; e na divulgação do museu na rede mundial de computadores.

**5.2.7-** Responsabilizar-se por participar de datas importantes no funcionamento anual da instituição, tais como a Semana de Museus e a Primavera de Museus.

**5.2.8-** Cumprir uma série de atividades e metas acordadas com a direção do museu, ao longo da vigência do contrato, para tanto não cumprirá uma carga horária pré-estabelecida, mas deverá comparecer e trabalhar nas dependências da instituição periodicamente, em comum acordo com a direção do museu.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante a realização de termos aditivos, observadas as normas vigentes.

#### CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1** - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pelo **CONTRATADO**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização acima mencionada será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Diretoria do Museu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

**9.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:





Proc. Nº	58	Fls.	112
Ass.	libre		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

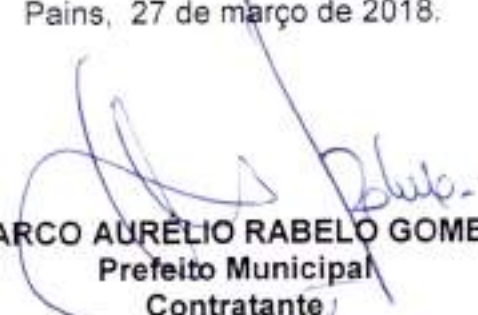
9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.


**CLÁUSULA X – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

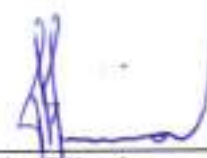
Pains, 27 de março de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

57 113  
Silva

**Extratos de Contratos**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 015/2018** entre a PMP e o PAINS SOCIAL CLUBE, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza nº 400, Centro, Pains/MG, tendo por finalidade o funcionamento do Núcleo Esportivo para apoio e incentivo dos alunos participantes de artes marciais no Município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 016/2018** entre a PMP e a empresa PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa de arqueologia para prestação de serviços em assessoria técnica em arqueologia, a ser prestado ao Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco (MAC) de Pains –MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 017/2018** entre a PMP e a empresa ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 56.121,60 (Cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 4.676,80 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor do ponto de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 018/2018** entre a PMP e a empresa LUCIA ROCHA E SILVA SÁ02749286638, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para dedetização e desratização, 2x ao ano, limpeza e higienização de caixas de água, das unidades citadas: Prefeitura Municipal, Velório Municipal, Hospital Municipal, Cemitério Municipal, 5 unidades de Postos de Saúde, 3 Escolas Municipais e CRAS do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 019/2018** entre a PMP e a empresa ANA FLAVIA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais no PSF Programa de Saúde da Família na especialidade de clínico geral, e a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, como serviços médicos ambulatoriais PSF o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. E o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos de Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

304 17 ABR. 2018

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

17 ABR. 2018

Paula Maria Almeida da Silva Fonseca  
CPF 109.951.596-37



Proc. Nº	57	Pte.	114
Ass:	Silva		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.337.883/0001-37, com sede na Rua Flor de Orquídea, n.º 111, apto 301, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte – MG, CEP: 36190-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Batista de Carvalho, portador da carteira de identidade n.º MG – 5.662.010, e inscrito no CPF sob o número 760.533.426-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

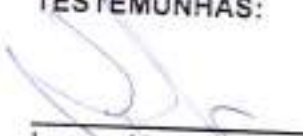
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 26 de março de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.984.896-01

  
Amir Otoni de Oliveira  
CPF nº 444.969.316-72



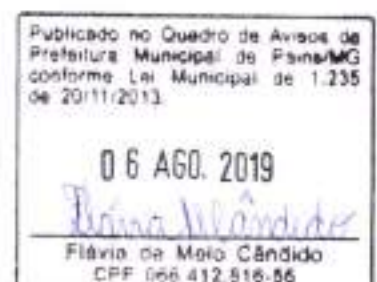
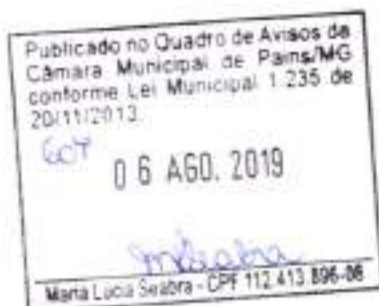
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	57	Pto	115
<i>[Handwritten signature]</i>			

**Extrato de Termo Aditivo**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 que  
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa  
PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.337.883/0001-37, com sede na Rua Flor de Orquídea, n.º 111, apto 301, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte – MG, CEP: 36190-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Batista de Carvalho, portador da carteira de identidade n.º MG – 5.662.010, e inscrito no CPF sob o número 760.533.426-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





Quadro de Avisos da  
Municipal de Pains/MG  
Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

662 19 AGO. 2019

*Mano Lucas Seabra*  
Mano Lucas Seabra - CPF 112.413.896-08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extrato de Termo Aditivo

Publicado no Diário do Aviso de  
Prestação Municipal de Pains -  
MG em 19/08/2019, nº 1235  
de 20/11/2013.

19 AGO 2019  
*Mano Lucas Seabra*  
Município de Pains - MG  
CPF nº 112.413.896-08

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **DIEGO COSTA E SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.